

PROCESSO Nº: 23 / 2023

Projeto de Resolução: 23 / 2023

Data de entrada: 3 de Agosto de 2023

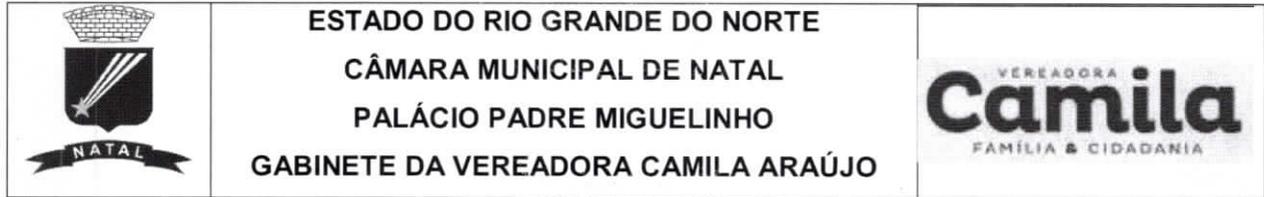
Autor: Camila Araújo

Protocolo: 4324 / 2023

Ementa: Acrescenta o §3º ao artigo 126, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, e dá outras providências.

Despacho Inicial:

_____ **NORMA JURIDICA** _____



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 23 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Acrescenta o §3º ao artigo 126, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido o §3º ao artigo 126, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, com a seguinte redação:

Art. 126 - (...) Omissis.

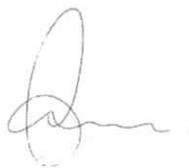
§ 1º

§ 2º

§ 3º *Nos casos em que algum vereador deixar de realizar a indicação de seu homenageado até 08 (oito) dias antes da data marcada para a Sessão Solene, a indicação passará automaticamente para o vereador autor da proposição.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de Agosto de 2023.



Camila Rouse de Araújo Cabral

Vereadora – União Brasil

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O §2º do artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, no tocante as Sessões Solenes, prevê que:

Art. 126 - (...)

§2º Nas Sessões Solenes para entrega de comendas e demais honrarias, cada vereador poderá indicar um homenageado, sendo permitido ao autor da proposição indicar dois homenageados. (acrescido pela Resolução nº 504/2017, DOM 01.04.2022).

O dispositivo, visando evitar um número excessivo de homenageados, limita que às indicações de 01 (um) agraciado por vereador, possibilitando que o propositar da Sessão Solene possa indicar 02 (dois), o que totalizaria um número de 30 homenageados.

Ocorre que o dispositivo do Regimento Interno foi silente no tocante aos acaso em que os vereadores deixassem de fazer a indicação de seus homenageados, o que poderia gerar um esvaziamento da sessão solene fazendo com que ela fosse "deserta", estando passível de cancelamento, pois haveria casos em que a sessão solene teria apenas os 02 (dois) indicados do propositar da sessão.

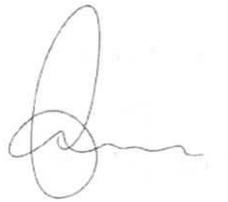
É de conhecimento de todos que, enquanto existem comendas que homenageiam classes de profissionais de maior visibilidade (como médicos, advogados, etc), as quais, em regra tem as indicações realizadas pelos parlamentares, também existem as comendas que homenageiam indivíduos e instituições que fazem parte de um "nicho" ou seguimento mais específico (identitário) que, por vezes, não são objeto de indicação de homenageados pelos vereadores.

Nesse sentido, se mostra imperiosa a necessidade de criação de um dispositivo que operacionalize a destinação das indicações que não forem

realizadas pelos vereadores, para que essas "vagas" não fiquem "ociosas", fazendo com que a sessão solene seja desprestigiada, o que geraria um sentimento de frustração para o propositor da sessão solene, e também para a própria Câmara Municipal de Natal.

Por tudo isso, a aprovação dessa proposta legislativa irá se revestir como uma medida de lúdima justiça e que irá preencher essa lacuna existente, sendo o motivo pelo qual apresentamos a presente proposição ao legislativo municipal no desejo de sua aprovação pela "Casa do Povo" representada pelos colegas parlamentares.

Natal, 03 de Agosto de 2023.



Camila Rouse de Araújo Cabral
Vereadora – União Brasil